a/- Gnanazil de Salles Basto - Secretário

i n.º 572 de 30 de Outubro de 1960

Dispõe sôbre a execução dos serviços de aparelhamento de áreas de cultivo

O Povo do Municipio de Ibiuna, por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importancia de cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para execução dos serviços de conservação e aparelhamento das áreas de cultivo do Horto Florestal.

Art.º 2.º - A despesa autorizada no art.º 1.º desta lei correrá por dotação própria do orçamento para o exercicio de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Ibiuna, 30 de outubro de 1960

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Gnanazil de Sales Basto - Secretário

i n.º 573 de 30 de Outubro de 1960